

Disponibilização:  
17/09/2019



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

## **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 351/2019 TRE-AL/PRE/GPRES**

Institui o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS) no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas e dá outras providências.

(Texto consolidado em 02/03/2023)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 119, de 21 de agosto de 2019, que instituiu o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS) pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0007562-92.2019.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - LIODS no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, com a finalidade de unir o conhecimento institucional, a inovação e a cooperação para alcançar a paz, a justiça e a eficiência institucional.

Art. 2º Compete ao LIODS:

I - identificar e publicizar, no Portal de Transparência, o resultado das ações produzidas pela Justiça Eleitoral de Alagoas em favor da sociedade, dando mais visibilidade à quantidade e à qualidade das decisões e atos normativos;

II - monitorar e promover a gestão judicial processual e administrativa dos dados da Agenda 2030 no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas;

III - elaborar e implementar plano de ação com soluções conjuntas e pacíficas de melhoria de gestão pública, no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas;

IV - atuar em conjunto com os Laboratórios de Inovação e os Centros de Inteligência dos demais Tribunais para o desenvolvimento de projetos conjuntos dentro da Agenda;

Judiciário; V - incentivar pesquisas, artigos e estudos sobre os ODS no Poder

VI - abrir espaço para a participação cidadã na perspectiva de projetos inovadores que contribuam para a efetividade da Agenda 2030;

VII - buscar a solução para problemas complexos com base em metodologias de inovação e inteligência que considerem a empatia, colaboração interinstitucional e experimentação.

~~Art. 3º O Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - LIODS será integrado: (atualização da composição realizada pelo art. 1º da Portaria da Presidência nº 302/2021, de 20/07/2021)~~

~~I - pelo presidente do Núcleo Socioambiental;~~

~~II - pelo Assessor de Comunicação Social e Acessibilidade;~~

~~III - por um representante da Secretaria Judiciária;~~

~~IV - por um representante da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;~~

~~V - por um representante da Coordenadoria Orçamentária e Financeira;~~

~~VI - § 1º O Diretor-Geral editará Portaria indicando os servidores lotados nas respectivas unidades para atuarem no LIODS.~~

~~VII - § 2º O LIODS poderá convidar servidores de outras áreas do Tribunal para, temporariamente, colaborarem com suas atividades, sem prejuízo de suas funções nas respectivas unidades de lotação.~~

~~VIII - § 2º O LIODS divulgará os resultados de suas atividades no site do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, os quais serão submetidos, sempre que necessário, ao Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa para fins de aperfeiçoamento de políticas.~~

~~IX - § 3º O LIODS divulgará os resultados de suas atividades no site do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, os quais serão submetidos, sempre que necessário, ao Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa para fins de aperfeiçoamento de políticas. (correção de numeração do parágrafo introduzida pelo art. 1º da Portaria da Presidência nº 299/2021, de 19/07/2021)~~

~~X - § 4º Os encontros do Laboratório de Inovações serão realizados, preferencialmente, em ambiente virtual com periodicidade máxima bimestral, podendo os seus respectivos membros, diante da desenvoltura e continuidade dos trabalhos, estabelecerem novos encontros e promoverem as diligências necessárias à consolidação de suas propostas de inovação. (parágrafo incluído pelo art. 1º da Portaria da Presidência nº 299/2021, de 19/07/2021)~~

Art. 3º O Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - LIODS será integrado por: (nova redação do artigo, introduzida por meio da Portaria da Presidência nº 30/2022, de 28/01/2022)

I - Um(a) Desembargador(a) Eleitoral, que atuará como Coordenador(a);

II - Um(a) representante da Secretaria de Gestão de Pessoas, que secretariará os trabalhos;

III - Um(a) representante da Assessoria de Planejamento e de Gestão Socioambiental;

IV - Um(a) representante da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

V - Um(a) representante da Assessoria de Comunicação Social;

VI - Um(a) representante da Coordenadoria Orçamentária e Financeira;

VII - Um(a) representante da Secretaria Judiciária;

VIII - Um(a) representante da Secretaria de Tecnologia da Informação;

IX - Um(a) representante do Cartório Eleitoral. (incluído pela Portaria nº 112/2023)

§ 1º Portaria da Presidência indicará os nomes do Desembargador Eleitoral e dos servidores lotados nas respectivas unidades para atuarem no LIODS.

§ 2º O LIODS poderá convidar servidores de outras áreas do Tribunal para, temporariamente, colaborarem com suas atividades, sem prejuízo de suas funções nas respectivas unidades de lotação.

§ 3º O LIODS divulgará os resultados de suas atividades no site do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**  
**Presidente**

Maceió, 12 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**,  
**Presidente**, em 17/09/2019, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0593855** e o código CRC **1541C435**.